



# IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Segunda-feira, 26 de abril de 2021

Nº 942

ANO XVI

## PODER EXECUTIVO DE BARIRI

### Atos Oficiais

### Leis

**= LEI Nº 5.030/2021 =  
de 23 de abril de 2021.**

*Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação, e dá outras providências.*

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder de forma gratuita e sem exclusividade pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, as dependências do imóvel localizado à Rua Tiradentes, sob o nº 280, no Jardim Beltrame, em Bariri, em cujo alinhamento mede 60,62m, e que, de quem da via pública olha para o terreno, do lado direito confronta com a propriedade de Lions Clube, onde mede 79,50m, e do lado esquerdo confronta com o Córrego Mineiro, onde, seguindo a margem Córrego acima, mede 69,99m e nos fundos confronta com próprio do Município, onde mede 58,96m, encerrando uma área de 4.158,05m<sup>2</sup>, área essa que é remanescente de uma área maior havida pela matrícula R. 1/2999, de Registro de Imóveis desta Comarca

Parágrafo único. A presente concessão se dará por intermédio de Acordo de Cooperação, a ser celebrado mediante Chamamento Público, conforme descrito na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 2º Obriga-se a Organização da Sociedade Civil beneficiária a manter em funcionamento na área descrita no artigo anterior sua sede social e dependências adequadas para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme o objeto do edital.

Art. 3º As benfeitorias realizadas no local passarão a fazer parte do patrimônio público, sem direito à indenização ou retenção.

Art. 4º O Poder Executivo se reserva no direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei.

Art. 5º O Acordo de Cooperação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Bariri, se a Organização da Sociedade Civil:

I – der ao imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei;

II – desviar a finalidade da parceria;

III – encerrar as suas atividades.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessárias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 23 de abril de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

## Portarias

**= PORTARIA Nº 9.507/2021 =  
de 22 de abril de 2021.**

*Dispõe sobre Prorrogação de Contrato Emergencial.*

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do Contrato Emergencial da Sra. Tamires de Oliveira, Portaria nº 9.396, de 22 de janeiro de 2021, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 22 de abril de 2021, conforme P.A. 4.915/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 22 de abril de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.508/2021 =  
de 23 de abril de 2021.**

*Dispõe sobre Responsável Técnico.*

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Jesse Prado Lyra, para fins de encerramento de convênio, como Responsável Técnico pela fiscalização e pelo controle de qualidade da obra Construção de Galeria de Águas Pluviais, no Lago Municipal "Accácio Masson" (Implantação de 254,90m de rede de galerias pluviais e seus complementos, acrescido de 174,12 m2 da recomposição e recuperação do pavimento asfáltico em via do Município), neste Município de Bariri-SP, objeto do Convênio nº 1689/2018, Processo nº 2043582/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 23 de abril de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.509/2021 =  
de 26 de abril de 2021.**

*Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" e dá outras providências.*

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Bariri no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Bariri e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

Luiz Carlos Fontes

Luciana dos Santos Teixeira

II - Representante da Prefeitura Municipal de Bariri na

área da Saúde:

Marina Prearo

Luis Antônio Soares de Camargo

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Fabricia de Oliveira

Maria Jose da Rocha Bertholo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 9.282, de 19 de outubro de 2020 e nº 9.402, de 26 de janeiro de 2021.

Bariri, 26 de abril de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.510/2021 =  
de 26 de abril de 2021.**

*Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Assistência Social.*

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e em conformidade com a redação do Inciso II, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.748, de 06 de fevereiro de 1996, dada pela Lei Municipal nº 3.440, de 19 de novembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros representantes do Governo e da Sociedade Civil, bem como seus suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, a saber:

I - Representantes do Poder Público:

a) Representantes da Diretoria de Ação Social

Natália de Alice - Titular

Josmeire Nascimento Fiorin - Suplente

b) Representantes da Diretoria de Educação, Cultura e Esporte

Juliana Francisca Rodrigues - Titular

Bruna Carvalho - Suplente

c) Representantes da Diretoria de Saúde

Marlene Bollini Tessarolli - Titular

Maria José da Rocha Bertollo - Suplente

d) Representantes da Diretoria de Finanças

Isleine da Silva Gois - Titular

Natália Regiane Sisto Moreira - Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes do Segmento Criança e Adolescente

– Lar, Amor e Vida

Gizele Maria Gaudiosi - Titular

Marina Dadalto Bilancieri - Suplente

b) Representantes do Segmento da Pessoa Idosa – Lar  
Vicentino

Sônia Regina Grigolin Maciel - Titular

Marina Delphino Alves - Suplente

c) Representantes do Segmento da Pessoa Portadora de  
Deficiência (P.P.D.) - APAE

Viviane Firmino Rosa da Costa Aranha - Titular

Andrea Batista da Silva - Suplente

d) Representantes dos Usuários da Assistência Social

Marcelo Soares da Silva – Titular

Wellington Dias dos Santos - Suplente

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social exercerão mandato por 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, vedada à remuneração, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.748, de 06 de fevereiro de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 9.189, de 08 de junho de 2020 e nº 9.399, de 26 de janeiro de 2021.

Bariri, 26 de abril de 2021.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

## Notificações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 12/06/2021, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

### INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250000, BARIRI/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 17HRS



Autoridade Municipal de Trânsito

### NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
B024511-1	DHX3699	18/04/2021	17:10	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	12/06/2021
B024512-1	GF11820	18/04/2021	17:02	244 I	703-01	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA OU CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA	12/06/2021
B026089-1	GFW5760	18/04/2021	15:58	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	12/06/2021
B026091-1	DNZ9920	18/04/2021	16:11	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	12/06/2021
B026092-1	DAP3B02	18/04/2021	16:20	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	12/06/2021
B026093-1	NKU2920	18/04/2021	16:22	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	12/06/2021
B026094-1	DY15660	18/04/2021	16:30	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	12/06/2021
B026096-1	EJJ9001	18/04/2021	17:14	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	12/06/2021
B026097-1	CZQ7067	18/04/2021	18:14	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	12/06/2021
B026165-1	EDE0199	16/04/2021	11:26	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	12/06/2021
B026166-1	EKD6J25	18/04/2021	15:45	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	12/06/2021
B026167-1	EKD6J25	18/04/2021	15:45	244. III	705-61	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	12/06/2021

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 23/04/2021

Páginas: 1/2

## NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
B026168-1	FGT6690	18/04/2021	16:03	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	12/06/2021
B026169-1	OLD2607	18/04/2021	16:07	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	12/06/2021
B026170-1	DAP3B02	18/04/2021	16:20	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	12/06/2021
B026171-1	BJC2800	18/04/2021	16:23	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	12/06/2021
B026172-1	EIT8406	18/04/2021	16:40	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	12/06/2021
B026173-1	FIR7021	18/04/2021	17:10	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	12/06/2021
B026174-1	DGL2386	18/04/2021	17:58	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	12/06/2021
B026175-1	DKS2535	18/04/2021	18:01	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	12/06/2021
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 23/04/2021		Páginas: 2/2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP